

Lei municipal nº 807 de 09 de maio de 1985
autoriza o chefe do poder executivo a
adquirir um terreno urbano, desti-
nado à construção de um "Velório
Municipal" e de outras providências.
João Gonçalves, Prefeito municipal de
Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Mu-
nicipal, em sessão realizada no dia 08 de maio
de 1985, aprovou e ela sanciona e promulga
a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o chefe do Poder
Executivo autorizado a adquirir o imóvel,
constante de um terreno com a área de 38,15m²
(trinta e oito metros e quinze décimos quadra-
dos) situado na Rua Espírito Santo, esquina
com a Rua Goiás, parte do lote nº 6 (pequeno),
quadra 43 (quarenta e três), na zona urbana
do município de Echaporã, necessário à Prefe-
tura e destinado à construção de um "Velório
Municipal", que antes pertenceu a Genésio
Bedusqui e outro.

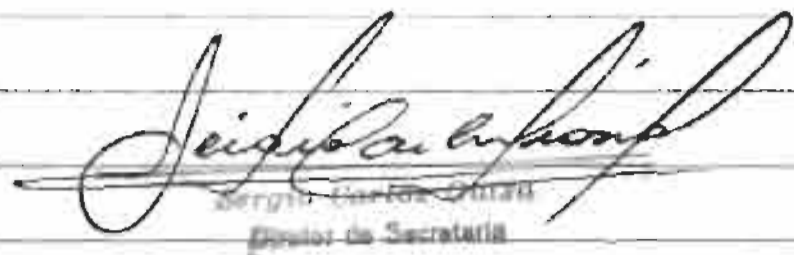
Parágrafo único: as despesas com a
presente Lei, serão atendidas com verba pró-
pria orçamentária, suplemeritadas se necessário.

Artigo 2º) - Fica, ainda, o chefe do
Poder Executivo autorizado a fazer escuturas,
com as formalidades legais, promovendo a con-
das e o que mais se fizer necessário nos esferas
judiciais ou extra-judiciais.

P.M. de Echaporã, em 09 de maio de
1985.

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste plantão da Prefeitura municipal, na mesma data supra.


Sérgio Carlos Gomes
Diretor de Secretaria